



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO Nº 1582/2021

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006).

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto Municipal nº 658/2014 de 10 de fevereiro de 2014.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 658/2014 de 10 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

OBJETO: Descrição do Objeto.

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/08/2021 – Horas 9:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2021 – Horas 9:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo Pregoeiro oficial do Município de Guareí, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço “<http://comprasbr.com.br>”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1582/2021

PREGÃO Nº 20/2021

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE GUAREÍ através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 09/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR", constante da página eletrônica no endereço "http://comprasbr.com.br".

2. - DO OBJETO:

2.1 - Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor (es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09: Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2.043 Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde	Despesa/Ficha: Fonte 2 Fonte 5	33.90.30.00 Material de Consumo	Federal Estadual

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cota principal e cota reservada, conforme discriminado no Anexo II do Edital.

6.3.1 - Da cota principal:

6.3.2 - Itens constituídos por até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.3.3 - Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.3.4 - Da cota reservada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

6.3.4.1 - Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, estão abertos para a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRASBR:

8.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

8.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guareí, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

8.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. – ENVIÓ DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;

d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

9.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

9.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

9.6 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

9.7 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

10. – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

10.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) Fizer a cotação de valor superior ao “*valor máximo*” do item.

11. – FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço / Por Item.

11.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

11.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.4 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.4.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

11.4.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

11.7.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.9 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.10 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

11.12 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.13 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.15.1 - No país;

11.15.2 - Por empresas brasileiras;

11.15.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.15.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

11.16 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. - JULGAMENTO FINAL:

12.1 - Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

12.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3 - Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexecutáveis.

12.4 - A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: pmg.compras@guarei.sp.gov.br.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr”.

13.2- Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

13.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.5 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

13.2.1.6 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

13.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

13.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

13.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

13.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

13.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:

13.2.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

a) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2.4 – Qualificação Técnica:

13.2.4.1 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.

13.2.5 – Outros Documentos:

13.2.5.1 - Declarações Obrigatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a - para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo II);
- b- que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental (Modelo próprio);
- c - que o ato constitutivo é vigente (Modelo próprio);
- d - que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos (Anexo III);
- e - que não esta reunida em consórcio, nem é controlada, coligada ou subsidiária de outra empresa participante (Modelo próprio).
- f - Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;
- g - Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via internet. Dispensado se o licitante for também o fabricante, sendo substituída pelo respectivo Certificado de Boas Práticas;
- h - Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via internet, em vigência. No caso de material importado é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e controle emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a data de sua validade.

13.3 - O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do Item 1 e sucessivamente os demais itens vencidos, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 5 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.2.1 a 13.2.4**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações da Prefeitura de Guareí, localizada na Rua Prof.^a Ana Cândida Rolim, nº 46 centro de Guareí/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

13.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Guareí, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias contados da data da sessão pública.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS:

15.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

15.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.6 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

15.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.9 - **As razões do recurso** poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral do Paço Municipal, situada na Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, Guareí/ SP, em dia útil das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para os e-mails: pmg.compras@guareí.sp.gov.br ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

17.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

17.2 Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

17.3 No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

17.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

18.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

18.3 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

18.4 - O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município

19. - DO REAJUSTE:

19.1 - O preço será irremovível, exceto se houver necessidade de reequilíbrio financeiro de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 - Compete à Contratante:

20.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

21. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

21.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a marca aprovada na amostra.

21.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

22. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

22.2 - O recebimento do objeto será realizado por Servidor da Secretaria de Saúde do Município, podendo solicitar junto ao fornecedor a substituição do objeto, por eventuais irregularidades que forem verificadas no ato de entrega do mesmo, estando este em desconformidade com a Especificação contida no Anexo I deste edital, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23. - DO PAGAMENTO:

23.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

23.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

23.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

24.1.1 - advertência;

24.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25. - DAS AMOSTRAS:

25.1 - DA FORMA DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS:

25.1.1 - Para verificação do material exigido pelo Edital os licitantes vencedores deverão apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após encerramento do certame, 01 (uma) amostra do produto (caixa com fita reagente) e 01 (uma) amostra do Monitor em sua embalagem original, contendo as especificações do preâmbulo e no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

25.1.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s) individualmente com o nome da proponente, nome do produto, número do item correspondente da mesma marca mencionada na proposta, bem como da embalagem que será fornecido o produto, sob pena de desqualificação e desclassificação da proposta, a fim de que seja feita a análise dos produtos ofertados.

25.1.3 - As amostras serão analisadas pela Comissão Técnica nomeada nos autos, que verificará sua adequação às especificações, ocasião em que será emitido um relatório de aprovação ou reprovação das Amostras.

25.1.4 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(es) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Siqueira Campos nº 322 centro de Guareí, no horário das 8:00 horas até as 16:00 horas.

25.1.5 - As amostras das empresas vencedoras não serão devolvidas e não farão parte do quantitativo total do fornecimento.

25.1.6 - Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados. Os licitantes que, por motivo, deixarem de apresentar as amostras acima referidas ou apresentá-las de forma irregular ou incompleta, em desacordo com o exigido no item acima, serão de pronto desqualificados e desclassificados e, conseqüentemente ser-lhe-ão devolvidos seus envelopes e suas amostras, exceto se por este processo manifestar intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seus envelopes e suas amostras só poderão ser devolvidos após o decurso de prazo legal.

26. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Guareí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

26.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Guareí.

26.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porangaba/SP.

26.13 - Constitui parte integrante deste edital:

26.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.13.2 – Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento da CF;

26.13.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

26.13.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

26.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

26.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

26.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

26.13.8 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Guareí, 20 de maio de 2021.

JOSÉ AMADEU DE BARROS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS TIRAS COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM DIABETES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 – **Validade da Ata:** a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

1.2 – **Condições de fornecimento:** Mediante PEDIDOS emitidos pela Prefeitura, de acordo com a necessidade. As mercadorias deverão ser entregues em local a ser indicado pela Prefeitura em 15 (quinze) dias contados da recepção do pedido/nota de empenho, no horário compreendido entre as 08:00 as 15:00 horas.

1.3 – **Das marcas:** as mercadorias deverão ser cotadas e relacionadas com as respectivas marcas de cada item.

1.4 – **Das amostras:** O licitante vencedor deverá apresentar amostras do item vencido, devidamente identificado com número do item e descritivo, em sua embalagem original conforme será entregue caso vencedora, dentro do prazo de validade e devidamente armazenada quando necessário condições especiais. A amostra deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a após declarada vencedora a licitante, com a aprovação do item ou desclassificação, se houver.

1.5 Havendo reprovação da amostra, será convocada o licitante classificado em segundo lugar para apresentar sua amostra no prazo de 24 horas.

1.7. O item apresentado para amostra deverá ser doado ao Município juntamente com documento de doação assinado pelo representante da empresa participante. O item vencedor ficará no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, para ser comparado com o recebimento do material durante a vigência da Ata.

1.8. O item licitado deverá conter data de fabricação e data de validade ou validade indeterminada, conter nº do lote, responsável técnico e notificação à ANVISA.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COTA PRINCIPAL				
Item	QTD (unidade de medida)	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	4.500 Caixas Tiras reagentes	TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA AMPEROMÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA	64,66	290.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

	para Teste de glicemia	MG/DL FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 500, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 E SUPERIORES A 500 MG/DL. FAIXA ETARIA CRIANÇAS E ADULTOS AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVE CONTER BULA/INSTRUÇÃO DE USO E A DESCRIÇÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
VALOR TOTAL		R\$ 290.970,00		

COTA RESERVADA				
Item	QTD (unidade de medida)	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	1.500 Caixas Tiras reagentes para Teste de glicemia	TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, POR METODOLOGIA AMPEROMÉTRICA UNIDADE DE MEDIDA MG/DL FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20 A 500, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 E SUPERIORES A 500 MG/DL. FAIXA ETARIA CRIANÇAS E ADULTOS AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM/ROTULAGEM EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVE CONTER BULA/INSTRUÇÃO DE USO E A DESCRIÇÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	64,66	96.990,00
VALOR TOTAL		R\$ 96.990,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

3 – INFORMAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Todos os itens cotados deverão ser novos;
- b) O licitante deverá apresentar os produtos dentro das normas e legislações aplicáveis;
- c) Garantia mínima exigida para o produto será de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação; Em caso contrário, o licitante deverá apresentar documento do fabricante, que comprove sua garantia por período menor, ou outro documento equivalente para a comprovação;
- d) O licitante vencedor deverá fornecer **400 (quatrocentos) monitores**, a título de comodato, com leitura digital, de calibração automática, com capacidade de armazenamento (memória) de no mínimo 250 registros cada aparelho (**sem codificação e sem chip**), apresentando certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção da ANVISA (Classe de Risco III) e garantir a substituição das baterias quando necessário.
 - software para computador de controle de testes em português.
 - solução controle sem ônus

* fica a disposição desta Secretaria a solicitação de mais aparelhos conforme a necessidade, devendo ser prontamente atendida em um prazo máximo de 5 dias, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação e validade mínima de 3 meses após o frasco aberto.
- e) Obs.: Havendo dois licitantes vencedores, para **cota principal e cota reservada**, os Monitores deverão ser fornecidos proporcionalmente a quantidade de cada Lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2021 – Processo nº 1582/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Guareí, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2021 – Processo nº 1582/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Guareí.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – PROCESSO Nº 1582/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

COTA PRINCIPAL						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	4.500 unidades					

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

COTA RESERVADA						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	1.500 unidades					

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail pessoal:	
e-mail institucional:	

Local e Data:	, ____ / ____ / 2021.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbos do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Guareí.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021 – Processo nº 1582/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guareí, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 20/2021 – Processo nº 1582/2021**, realizado pela Prefeitura de Guareí – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Guareí/SP que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 20/2021.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PREGÃO Nº 20/2021

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0.../2021 - Pregão Eletrônico nº 0.../2021.

Validade: 12 (doze) Meses

Ata nº/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAREI**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, sediada na Rua devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF sob nº, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0..../2021 para Registro de Preços** de, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de, conforme cronograma e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	01					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos objetos registrados nesta Ata será requisitado através do....., mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – Penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar a nota de empenho/contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual/nota de empenho poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, conforme expedição pelo Setor de responsável da Prefeitura Municipal de Guareí.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual/nota de empenho, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos casos de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

5.2.3 – **O detentor deverá fornecer e 01 (um) monitor por paciente, conforme descrição da quantidade, forma e prazo de entrega constante no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Guareí, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – Junto da(s) nota(s) fisca(is) a detentora da ata, poderá apresentar comprovações relativas ao FGTS e INSS que deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

8.3 – Efetuar a troca dos materiais/produtos em até 05 (cinco) dias, com validade vencida ou em desacordo com as marcas e qualidades aprovadas no ato da apresentação das amostras.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

- 10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual/nota de empenho serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porangaba/SP como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Guareí, dede 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Pela Contratante

Pela Contratada